

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

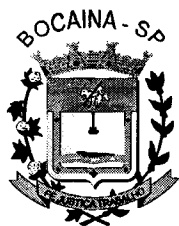
Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **14 de julho de 2026**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 31 de julho de 2026, até as 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente **PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL** e remeter ao Departamento de Licitação no e-mail: licitacao@bocaina.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime ao Departamento da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Responsável pela empresa: _____

RG: _____ CPF: _____
RETIRAMOS, nesta data, cópia do instrumento convocatório deste Pregão Presencial nº 013/2026.

Assinatura

Data: _____ **hora:** ____:____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE ENVELOPES: até as **08:30** horas do dia **31.07.2026** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaina, na Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **9** horas do dia **31.07.2026**, na Sala da Faculdade UNIVESP, localizada na Rua 07 de Setembro nº 178 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do Artigo 56 da Lei 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, na cidade de Bocaina-Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, por intermédio do Senhor Prefeito **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, bem como o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, conforme **Portaria nº 010/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **Decreto Municipal nº 001/2024 de 22 de janeiro de 2024**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

1. Termo de Referência.
2. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
3. Modelo de Declaração de Habilitação.
4. Modelo de Proposta Comercial.
5. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
6. Modelo de Declaração de Reserva de Cargo.
7. Minuta de Ata de Registro de Preços.
8. Termo de Autorização de Uso de Imagem.



Prefeitura Municipal de Bocaina

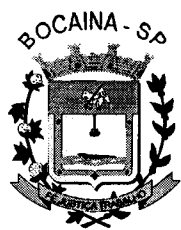
Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores. Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar, Serviço de Convivência Social, Eventos, Reuniões e demais datas comemorativas. Especificações e quantidades descritas na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Farinha de Mandioca Torrada: proveniente da torração da mandioca, isenta de sujidades e parasitas. Validade mínima de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 500 g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (Decreto de 12486 de 20/10/78).		Kg	150		
2	Leite Integral Pasteurizado Tipo C: submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75 graus celsius durante 15 a 20 segundos, em equipamento de pasteurização a placas, dotado de painel de controle com termo-registrador e termo-regulador automáticos, válvula automática de desvio de fluxo, termômetros e torneiras de prova, seguindo-se resfriamento imediato em aparelhagem a placas até temperatura igual ou inferior a 4 graus Celsius e envase em circuito fechado no menor prazo possível, sob condições que minimizem contaminações. Embalagens de 01 litro, com prazo de validade mínimo de 05 dias a partir da entrega. Frequência de entrega de 03 vezes por semana.		Unidade	14.400		
3	PÃO DE LEITE: 50 gramas em média cada unidade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, leite e sal. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto		Kg	6.400		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

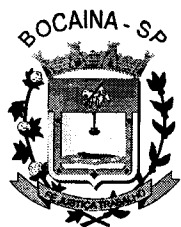
	Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06=(seis) horas após a entrega.					
4	TRIGO PARA KIBE: produto isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78).		Kg	150		
5	MARGARINA: com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível. Teor de lipídeos acima de 60%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Embalagem de 1 kg. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.		Kg	800		
6	MANTEIGA COM SAL: produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Isento de corantes e conservantes, e sem alergênicos de notificação compulsória (exceto leite/derivados de leite/lactose que fazem parte do produto). Embalagem: de no mínimo 200 g e no máximo, 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Com identificação da validade de forma indelével. Armazenamento e transporte sob refrigeração, conforme CVS 15 de 09/04/13 e alterações. Validade: no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 2/3 do total do prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP.		Kg	800		
7	OVO DE GALINHA: ovos brancos, tipo médio, frescos, selecionados, com		Dúzias	3.600		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

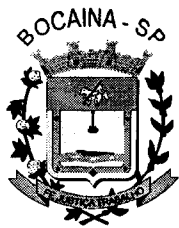
	embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizada. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.					
8	CREME DE LEITE: creme de leite esterilizado, contendo 20% de gordura. Embalagem de 300 gramas. Ingredientes: creme de leite, fosfato dissódico, não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.		Unidade	500		
9	MILHO DE PIPOCA: tipo 1. Embalados em pacotes com no mínimo 500 gramas. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 4 meses.		Kg	180		
10	CHOCOLATE GRANULADO: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja, onde a embalagem é de aproximadamente de 120 a 150 gramas. Identificação da marca, número do lote, procedência.		Unidade	25		
11	MASSA DE PASTEL: rolos de 1 kg. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, e conservante sorbato de potássio. Prazo de validade de 60 dias quando mantida em refrigeração.		Kg	150		
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 180 G: peso bruto: 560 g. Peso Drenado: 280 g.		Sa	50		
13	ATUM EM CONSERVA: composto por atum, óleo vegetal, sal e outros ingredientes que não comprometam as características do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da fabricação (a data		Lt	50		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

	de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação). Lata de 170 gramas.					
14	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO: pacote de 100 gramas.		Pt	100		
15	BATATA PALHA: com cor, odor e sabor característicos, crocante. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 a 500 gramas.		Unidade	30		
16	PALMITO: 300 grs.		Vidro	30		
17	LEITE DE COCO: garrafinha com 500 ml.		Gf	20		
18	CANJICA DE MILHO: branca, acondicionado em embalagens de 500 g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega, e atender as normas da legislação vigente.		Unidade	20		
19	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: (embalagem 1.000 ml) cx com 12.		Caixa	20		
20	ÁGUA MINERAL ALCALINA: apresentando PH acima de nº 7 de acordo com ANVISA, com validade mínima de 02=(dois) meses (galão de 20 litros).		Gl	1.900		
21	ÁGUA MINERAL: água mineral sem gás envazada em garrafa PET, transparente com capacidade de 500 ml, lacrada dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca procedência e validade impressa na embalagem do produto.		Unidade	3.000		
22	ÁGUA MINERAL: copo 200 ml com 48 unidades.		Caixa	200		
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS: processada de acordo com as normas de boa prática de fabricação, devendo apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos. O produto deve estar isento de sujidades, fermentação, elementos metálicos, vidros e substâncias tóxicas, acondicionada em caixas de 200 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Composição centesimal aproximada (Porção de 30 gramas). 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais e 3,4 gramas de fibra alimentar. Prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega.		Embalagem	60		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

VALOR TOTAL: (por extenso)

RS

JUSTIFICATIVA:

1. Os alimentos listados acima e itens fracassados de outras licitações, serão necessários para:

. Eventos e reuniões.

. Complementação do cardápio em datas comemorativas nas escolas (semana da criança, cardápio para festas internas no período de junho/julho e demais festividades), eventos no serviço de convivência social com as crianças que frequentam o Projeto e aos Idosos do C.D.I., garantindo o fornecimento de alimentação balanceada contribuindo dessa forma para a melhoria de aprendizagem dos educandos.

2.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o **Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso 1 do Caput do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%=(cinquenta por cento).
.....

2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes **poderão** exceder o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

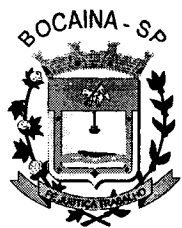
2.4. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento da aquisição e necessidades no decorrer do ano. O prazo de entrega dos itens será determinado pela Diretoria Requisitante.

2.5. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

2.6. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

* Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Edital.

* Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72=(setenta e duas) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação:

1. De empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Bocaina.

2. Não poderão participar deste certame, Cooperativas e Associações sem fins lucrativos.

3. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Bocaina.

4. De empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3. As Microempresas=(ME) e Empresas de Pequeno Porte=(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO 2** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 - proposta comercial, já na fase de credenciamento.

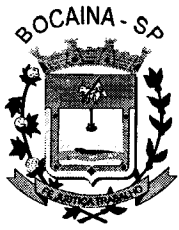
3.4. A Declaração de Enquadramento de ME e EPP, deverá ser anexado a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para representação e credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Quando sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias autenticadas simples acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou simples acompanhada das originais).

b) **Quando procurador:** procuração deverá ser apresentada no original com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples). A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no início da sessão.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

4.2. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, conforme exigido no item anterior.

4.3. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento. Um representante somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

4.4. O Credenciado que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, a documentação referida ou a sua apresentação estiver em desconformidade com as exigências previstas, não implicará desclassificação do licitante, mas o impedirá de participar da fase de lances verbais, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

4.5. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO 3** deste edital.

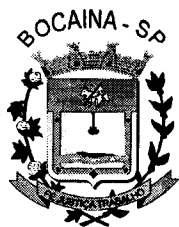
4.6. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.8. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal, deverão remetê-los com AR=(Aviso de Recebimento) ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 2)**. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.2. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos Incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

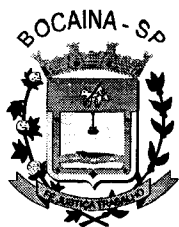
5.4. A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

5.5. À Declaração de Enquadramento de ME e EPP deverá ser anexado a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2007.0000 Ficha 019
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2008.0000 Ficha 028
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2008.0000 Ficha 029
02.02.01 Administração e Finanças	3.3.90.30.00 04.123.0003.2009.0000 Ficha 037
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 051
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 052
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 053
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.361.0004.2010.0000 Ficha 058
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.361.0004.2010.0000 Ficha 059
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 082
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 083
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 084



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 10.122.0005.2016.0000 Ficha 129
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 10.301.0005.2016.0000 Ficha 142
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.122.0006.2022.0000 Ficha 207
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.244.0006.2025.0000 Ficha 229
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.244.0006.2025.0000 Ficha 230
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 236
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 237
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 238
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 255
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2027.0000 Ficha 256
02.08.01 Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00 18.541.0013.2048.0000 Ficha 269
02.11.01 Esporte	3.3.90.30.00 27.812.0008.2033.0000 Ficha 291
02.12.01 Cultura	3.3.90.30.00 13.392.0009.2037.0000 Ficha 311
02.13.01 Turismo	3.3.90.30.00 23.695.0010.2041.0000 Ficha 326
02.14.01 Planejamento e Mobilidade Urbana	3.3.90.30.00 15.451.0011.2044.0000 Ficha 337
02.15.01 Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00 22.661.0007.2030.0000 Ficha 367

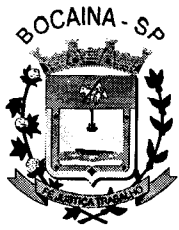
7. DO SUPORTE LEGAL

7.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal.
2. Constituição do Estado de São Paulo.
3. Lei Orgânica Municipal.
4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações.
6. Decreto Municipal nº 001, de 22 de janeiro de 2024.
7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bocaina, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º=(segundo) dia útil anterior à



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

data de Abertura, no endereço acima, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, ou pelo e-mail **compras@bocaina.sp.gov.br**, com o Senhor Edvaldo.

8.2. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026.
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: 31 DE JULHO DE 2026.
HORÁRIO: ÀS 8:30 E 9 HORAS.**

Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

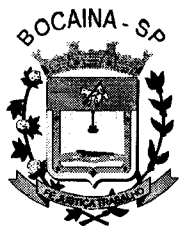
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026.
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ABERTURA: 31 DE JULHO DE 2026.
HORÁRIO: ÀS 8:30 E 9 HORAS.**

Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

9.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

9.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 - HABILITAÇÃO antes do envelope 01 - PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

9.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e a Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

10. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

10.1. O conteúdo da Proposta de Preço deverá ser sigiloso, formulada em uma via, inserida em envelope lacrado, sendo desclassificadas as propostas que, ainda que condicionadas nos envelopes, de qualquer forma, consigam serem visualizadas sem a abertura do invólucro.

10.2. O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme modelo constante do **Item 9** acima, bem como deve observar o que segue:

10.3. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **ANEXO 4**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

10.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.5. Deverão estar consignados na proposta:

1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante.
2. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais e deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.
3. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.
4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60=(sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
5. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração no presente certame.
6. A escolha da melhor proposta se dará pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

OBSERVAÇÃO: Será desclassificada a empresa que:

- | |
|--|
| <p>a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste ou propostas alternativas.</p> <p>b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de</p> |
|--|



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO 1** do Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

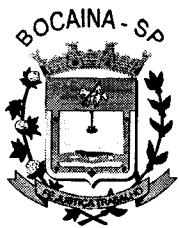
11.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. E esses documentos deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
4. Os documentos relacionados nas alíneas “1” a “3” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda=(CNPJ).
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**.
 - Certidão de Regularidade do ICMS=(Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social=(INSS), mediante a apresentação de **CND**=(Certidão Negativa de Débito) **ou** **CPDEN**=(Certidão Positiva Débito com Efeitos de Negativa).



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço=(**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF**=(Certificado de Regularidade do FGTS).

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT=(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8. Cadastro na Vigilância Sanitária da sede da licitante, quando for o caso.

3. Qualificação Técnica

1. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste procedimento licitatório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, e que comprove a aptidão de desempenho necessariamente em nome da licitante. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de no mínimo, 50%=(cinquenta por cento) dos quantitativos objeto deste edital nos termos da Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o Artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

1.1. ATESTADOS expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que comprove 50%=(cinquenta por cento) de capacidade de fornecimento de material, objeto deste edital, nos termos da súmula nº 24 do TCESP, de acordo com o Artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Os atestados deverão conter:

* Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente. (CNPJ, endereço, contato).

* Local e data de emissão.

* Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

* Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

* Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

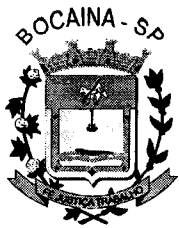
* O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

* Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4. Qualificação Econômica Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90=(noventa) dias contados retroativamente da data designada para abertura dos envelopes "Proposta".

2. Nas hipóteses de apresentação de certidão positiva de falência e



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

concordata, deverá vir acompanhada do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor e sua respectiva homologação pelo juízo competente.

5. Documentação Complementar - Declarações

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto do Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO 5** deste Edital.

2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, preferencialmente, conforme o modelo que integra este edital como **ANEXO 6**.

11.2. Os documentos de que trata o item **11.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

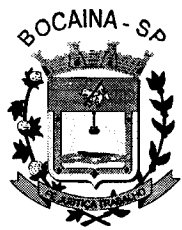
11.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

11.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do **Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5=(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bocaina, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e a não-regularização dessa documentação, no prazo previsto, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e ocorrendo essa hipótese, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo Pregoeiro.

* É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações dos documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

* O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

12. DO PROCEDIMENTO - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

12.2. A sessão pública será gravada e transmitida ao vivo e online nas plataformas dessa Municipalidade, também sendo disponibilizado posteriormente nas mesmas plataformas, segundo a determinação da Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020.

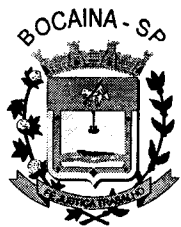
12.3. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

12.4. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

12.5. No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste Edital.

IMPORTANTE: Serão aceitas até 02 casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, ou comparadas a média das demais propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

12.7. Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o Artigo 59, da Lei 14.133/2021:

a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis.

b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.

d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas.

e) Apresentarem informações inverídicas.

f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item.

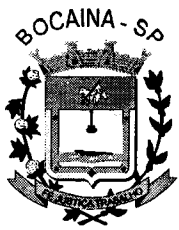
h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas.

12.8. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%=(dez por cento) superiores àquela.
2. Não havendo pelo menos 03=(três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03=(três).
3. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1%=(um por cento)** do valor do preço referencial do item.
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será

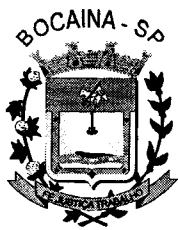


Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%=(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada.
2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05=(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.
7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
8. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência.
9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta acima, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
14. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

15. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

16. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

17. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação, será realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes vencedoras.

18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

19. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível, e serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

20. A Prefeitura Municipal de Bocaina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, os licitantes serão **inabilitados**.

a) Serão, então, classificadas pelo Pregoeiro a proposta de Menor Preço e as propostas sucessivas, em ordem crescente.

b) As licitantes selecionadas na forma acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

c) Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal, salvo não haver acordo entre os proponentes.

d) Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais se fizerem necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

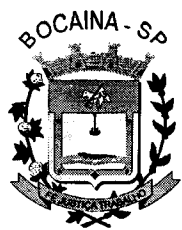
e) Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço.

f) A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

g) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

12.10. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Sessão**, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

12.11. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

12.13. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e demais presentes.

12.14. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

12.15. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no PNCP, no **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

12.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação dos preços unitários fixados na proposta.

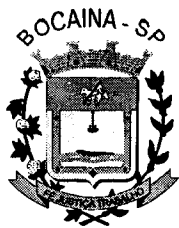
12.18. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02=(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

12.19. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado, **decairá** do direito de assinar a Ata decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até **03=(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital. E a Comissão terá três dias úteis para responder conforme Lei 14.133 de 2021.

13.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao Pregoeiro deste Edital, até o prazo de **03=(três) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, nos



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis, devendo a mesma ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Bocaina endereçada ao **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bocaina=(aos cuidados do Sr. Edvaldo)**, diariamente das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas ou no e-mail compras@bocaina.sp.gov.br ou licitacao@bocaina.sp.gov.br .

A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador=(cópia). Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia).

2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03=(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e publicada no Diário Oficial do Município.

13.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13.5. Sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

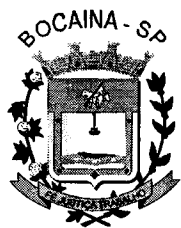
14.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03=(três) dias úteis**.

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no **Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

Inciso I - recurso, no prazo de 3=(três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de.....

.....



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras desta Prefeitura.

3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor oferta, esta será declarada vencedora do item correspondente e após o esgotamento da fase de recursos ou não havendo manifestação nesse sentido, será-lhes-á adjudicado o objeto desta licitação.

14.2.1. Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

14.2.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

14.3. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

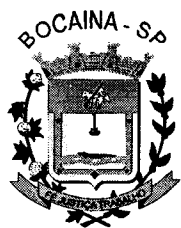
15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços da presente licitação deverá registrar de acordo com a minuta, o preço e razão social da empresa vencedora, e será formalizado com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos e à ordem de classificação.

1. A empresa vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05=(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar a Ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente. A empresa que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de **05=(cinco) dias úteis**, recusar-se injustificadamente a assinar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá sua Ata cancelada, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

15.2. A Ata da Sessão, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicado no PNCP, **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

15.3. O prazo de vigência da Ata, será formalizado com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e terá prazo de vigência de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

15.4. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Se, por ocasião da formalização com o fornecedor ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social=(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço=(FGTS) e a **Fazenda Nacional**=(Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **05=(cinco) dias úteis**, (conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações), comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Para realização do pagamento, a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente ao Gestor ou Fiscal ou responsável designado da Ata, a Nota Fiscal ou Fatura devidamente discriminada conforme observação abaixo descrita, obedecendo todos os trâmites internos da Prefeitura, um Relatório de Entrega, que deverá ser recebido e aprovado também pela Diretoria Requisitante.

16.2. Constatada a regularidade na Nota Fiscal ou Fatura e na entrega dos itens, cumprindo fielmente às obrigações descritas, obedecendo prazos e condições avençados na Ata de Registro, de forma que a entrega seja realizada com sucesso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e em perfeitas condições de uso, o pagamento será efetuado em **até 30=(trinta) dias (APÓS CADA RELATÓRIO)** de entrega pela Diretoria Requisitante, respeitando a “ordem cronológica”, em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....
.....

* A nota fiscal ou fatura encaminhada pela empresa contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, que serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

* A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

* Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O número do Pregão Presencial.
- b) A data da emissão.
- c) O número da Ata de Registro e os dados da Prefeitura.
- d) o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

* O prazo fixado para pagamento será contado a partir da data de entrega da referida correção, não acarretando qualquer ônus ao Município.

16.4. Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

16.5. A empresa deverá faturar os serviços de entrega por ordem de solicitação ou instrumento equivalente.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a empresa tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

16.8. Os pagamentos efetuados à empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da Ata.

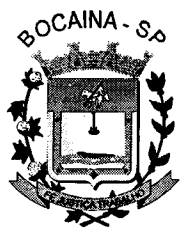
16.9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica.

Dados Bancários:

Banco: _____; Agência: _____; Conta/Corrente: _____

16.10. O prazo estabelecido no segundo parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

- 1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- 2. Pagamento do contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

16.11. O pagamento será realizado de acordo com o Relatório de Entrega, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo.

16.12. O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas correntes da contratação, em especial o **Artigo 92, Inciso XVI**, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

.....
Artigo 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

.....
Inciso XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
.....

16.13. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

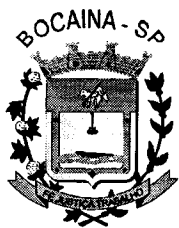
17.1. Os valores indicados pela empresa vencedora em sua proposta comercial **não serão reajustados durante o período de 12=(doze) meses**, na forma da legislação vigente.

17.2. Por se tratar de Ata de Registro **Não Haverá Reajuste de Preços**. O valor é fixo e irreajustável.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o **Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1=(um) ano**



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

.....

18.2. A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

19. DA ENTREGA

19.1. A entrega de todos os itens ocorrerá por conta e risco da empresa vencedora, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do mesmo, como também a sua qualidade.

19.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, em 04=(quatro) dias úteis após a homologação, e no endereço abaixo relacionado, após o recebimento da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, e deverá ser entregue em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

DA ENTREGA DOS ITENS

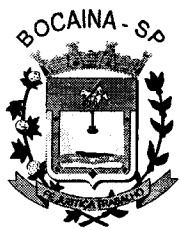
- * Local: Almoxarifado Central.
- * Endereço: Rua 13 de Maio 856 - CEP: 17240-023.
- * Telefone: 14.3666.22.99.
- * Horário da entrega: das 07:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00.
- * Dias: de segunda a sexta.
- * Ponto de Referência: atrás da Rodoviária.

- A entrega da água mineral deverá ser feita conforme locais indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, para atender todos os setores da Prefeitura nas quantidades e horários solicitados, de acordo com os endereços abaixo descrito.

LOCAL PARA ENTREGA DA ÁGUA MINERAL

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1. Prédio Principal: Rua 7 de Setembro nº 177 - Centro.
2. Prédio Anexo II: Rua 7 de Setembro nº 148 - Centro.
3. Almoxarifado: Rua Treze de Maio nº 856 - Centro.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

GABINETE E DEPENDÊNCIAS:

1. Rua 7 de Setembro nº 134 - Centro.

EDUCAÇÃO:

1. EMEF “Deputado Leônidas Pacheco Ferreira”: Rua Sete de Setembro nº 357 - Centro.
2. EMEF “Maristela Marta Moretto”: Rua Salomão Saffi nº 275 - Jardim Xerxes Bartelotti.
3. EMEF(R) “Professora Dalila da Silva Affonso”: Rua Primo Budin s/nº - Pedro Alexandrino.
4. CEMEI “Santa Rita de Cássia”: Rua Floriano Peixoto nº 880 – Centro
5. CEMEI “Professora Conceição Oliveira Caria Affonso”: Rua Alexandre Colleone nº 344 - Jardim Xerxes Bartelotti.
6. Creche Escola Nilce Ap. Frasson da Fonseca: Rua Valentim Dadalto nº 200 - Jardim Santa Terezinha.

SAÚDE:

1. Centro de Saúde: Rua Cerqueira César nº 226 - Centro.
2. P.A.S. José Tonon: Rua Juca Levino nº 207 - Jardim José Tonon.
3. UBS “Dr Edwin Benedito Montenegro”: Rua João Jurandir Giachini nº 33 - Jardim São Judas.
4. P.A.S. Pedro Alexandrino: Rua Primo Budim nº 171 - Pedro Alexandrino.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1. CRAS (Centro Comunitário José Tonon): Av. Prefeito Guilherme G. F. Campanhã nº 673 - Jardim José Tonon.
2. Espaço Amigo: Rua Juca Livino nº 109 - Jardim José Tonon.
3. Centro “Dia do Idoso”: Rua Augusto Giachini nº 135 - Jardim José Tonon.

ESPORTE E JUVENTUDE:

1. Ginásio de Esportes Irmãos Angotti: Rua Aquilino Pacheco nº240 - Centro.

SAÚDE:

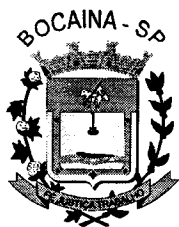
1. Garagem Motoristas da Saúde (Antigo ACESSA São Paulo): Rua Remígio Diegues s/nº - Centro.

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

1. Garagem: Rua João de Campos Pacheco nº 160 - Centro.

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

1. Departamento de Trânsito: Rua Treze de Maio nº 856 - Centro



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- A entrega do Leite Integral Pasteurizado e dos Pães de Leite será realizada conforme solicitação prévia feita pela Unidade Requisitante, após o recebimento da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, e deverá ser entregue nas Unidades Escolares em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

LOCAL PARA ENTREGA DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E DOS PÃES DE LEITE

EDUCAÇÃO:

1. EMEF “Deputado Leônidas Pacheco Ferreira”: Rua Sete de Setembro nº 357 - Centro.
2. EMEF “Maristela Marta Moretto”: Rua Salomão Saffi nº 275 - Jardim Xerxes Bartelotti.
3. EMEF(R) “Professora Dalila da Silva Affonso”: Rua Osório Ferreira Dias - Jardim Victório Marangoni.
4. CEMEI “Santa Rita de Cássia”: Rua Floriano Peixoto nº 880 - Centro.
5. CEMEI “Professora Conceição Oliveira Caria Affonso”: Rua Alexandre Colleone nº 344 - Jardim Xerxes Bartelotti.
6. Creche Escola “Nilce Ap. Frasson da Fonseca”: Rua Valentim Dadalto nº 200 - Jardim Santa Terezinha.

- Poderá ocorrer entrega de gêneros alimentícios diretamente no setor de Assistência Social:

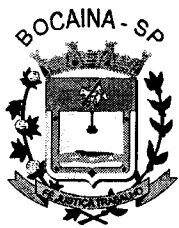
DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

1. CRAS=(Centro Comunitário José Tonon): Avenida Prefeito Guilherme G. F. Campanhã nº 673 - Jardim José Tonon.
2. Espaço Amigo: Rua Juca Livino nº 109 - Jardim José Tonon.
3. Centro “Dia do Idoso”: Rua Augusto Giachini nº 135 - Jardim José Tonon.

OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Bocaina receberá entrega dos itens solicitados aos Sábados, Domingos, Feriados e Dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

19.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

19.4. A empresa vencedora está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura uma inspeção física minuciosa e consequente aceitação, conforme obrigações das partes, e o direito de não receber o objeto, caso não se encontre em condições satisfatórias. A Gestora e a Fiscal abaixo



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

relacionadas, previamente designadas, serão as responsáveis em avaliar os itens, que a empresa vencedora terá que apresentar após o certame licitatório.

Responsáveis:

GESTORA DA ATA:

Nome: Camila Fonseca Ferrari.

Cargo: Nutricionista - CRN 33558.

FISCAL DA ATA:

Nome: Lúcia de Cássia Urbinatti.

Cargo: Técnica em Nutrição e Dietética - CRN 105547/T.

19.5. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48=(quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

19.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

19.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

19.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, contados do recebimento da notificação por escrito.

19.9. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da Cédula de Identidade=(RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Das Condições de Recebimento:

a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Um Relatório de Entrega deverá ser apresentado pelo responsável da Fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

b) Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2=(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para que seja configurado o Recebimento Definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- c) O descarregamento dos itens ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- d) O recebimento/aprovação dos itens pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será atribuição da servidora Camila Fonseca Ferrari - Nutricionista CRN 33558 como Gestora e a servidora Lúcia de Cássia Urbinatti - Técnica em Nutrição e Dietética - CRN 105547/T, como Fiscal, devendo relatar todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na entrega dos itens, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

20.2. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste procedimento, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial, conforme Artigo 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento da Ata, autorizar os pagamentos e praticar os demais atos necessários para a fiel entrega dos itens solicitados.

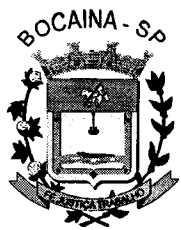
20.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais Gestores e Fiscais da Ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados ao objeto contratado, será um Relatório de Entrega com as seguintes informações:

- a) quantidade de itens entregues.
- b) local da entrega, especificando endereço.
- c) assinatura do responsável pelo recebimento dos itens.

* A Empresa Contratada e a Prefeitura de Bocaina, através da Diretoria Requisitante, visando à comprovação real do andamento da entrega dos itens solicitados, dar-lhe-ão vistos, por seus representantes credenciados.

20.4. A Gestora e a Fiscal reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação da entrega dos itens, não se eximindo a empresa, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus entregadores ou preposto.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

20.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata, a Fiscal da Ata dará ciência a empresa, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

20.6. A Fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

20.8. Na hipótese da empresa negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento=(AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.9. Caberá à empresa a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bocaina.**

20.10. A Fiscal da Ata informará a seus superiores e a Gestora, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

20.12. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

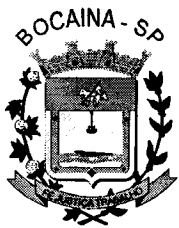
20.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa convocada em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

1. Multa de 20%=(vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, por prazo de até 5=(cinco) anos, ou enquanto



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. O atraso injustificado na entrega dos itens, sujeitará a empresa vencedora multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

1. Multa de 10%=(dez por cento) do valor da Ata até o 30º=(trigésimo) dia de atraso na entrega dos itens.

2. Multa de 15%=(quinze por cento) do valor da Ata a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos itens até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso na entrega dos itens.

3. A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia de atraso na entrega dos itens, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03=(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal e também a aplicação de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

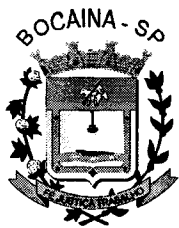
1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado na entrega ou caracterizada a inexecução, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.

2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à empresa vencedora, sem correção.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Bocaina dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

OBSERVAÇÃO:

A empresa contratada também ficará sujeita às sanções previstas nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- a) Pelo atraso na entrega dos itens ao prazo estipulado: 1%=(um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10%=(dez por cento) do valor do material.
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do item, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10%=(dez por cento) do valor do material.
- c) Pela demora em substituir o item rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2%=(dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da empresa contratada em substituir o item rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%=(dez por cento) do valor do item rejeitado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta observação: 1%=(um por cento) do valor contratado.

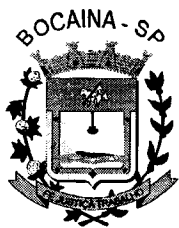
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1. A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.
- 2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 14.133/2021.
- 3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.
- 4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.
- 5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da empresa contratada:

- 1. As despesas de transporte para entrega dos itens, de forma plena e satisfatória, no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos da Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência - **ANEXO 1** e na sua proposta, assim como despesas com materiais, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais encargos previstos em Lei, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, são de responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24=(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscal ou Gestora da Ata ou autoridade superior, conforme Inciso II, Artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscal da Ata, os itens em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos. A empresa contratada terá o prazo de 48=(quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Diretoria Requisitante.

5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

6. A empresa vencedora se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações dos itens descritos neste certame, obedecendo prazos e condições avençados, sendo vedada substituição por outra, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de itens com defeito, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DA GARANTIA:

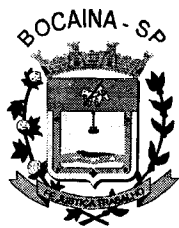
1. Os itens adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12=(doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitas garantia de terceiros.

2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do Artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15=(quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04=(quatro) dias corridos.

7. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega dos itens solicitados.

8. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora da Ata de Registro de Preços.

9. A empresa deverá fazer a entrega dos itens imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante. O Município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados de imediato, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10. A empresa deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscal ou Gestora da Ata ou autoridade superior, conforme a Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida deste certame.

14. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços de entrega dos itens ou equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

22.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Bocaina:

1. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega dos itens solicitados.

2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designados pela Diretoria Requisitante, de forma que a entrega seja realizada em perfeitas condições.

3. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento dos itens no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria Requisitante, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.

4. Observar as quantidades, especificações, marca e valor de cada item que está sendo entregue, se estão de acordo com os descritivos no **Termo de Referência - ANEXO 1**, na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestor ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com a Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

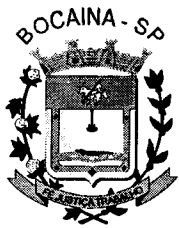
5. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos itens.
6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
9. Após a Diretoria Requisitante atestar e aprovar o Relatório de Entrega dos itens solicitados, e constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento que seguirá a estrita ordem cronológica das datas da Tesouraria.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bocaina.
- 23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- 23.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Bocaina, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 23.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- 23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 23.7. A Prefeitura Municipal de Bocaina poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- 23.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Bocaina, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

24. DO FORO

- 24.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **EDITAL**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre



Prefeitura Municipal de Bocaina

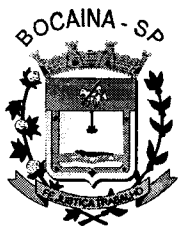
Estado de São Paulo

qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

Bocaina, 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

JUSTIFICATIVA:

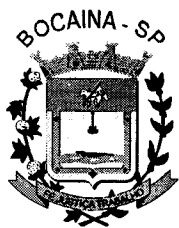
1. Os alimentos listados acima e itens fracassados de outras licitações, serão necessários para:

. Eventos e reuniões.

. Complementação do cardápio em datas comemorativas nas escolas (semana da criança, cardápio para festas internas no período de junho/julho e demais festividades), eventos no serviço de convivência social com as crianças que frequentam o Projeto e aos Idosos do C.D.I., garantindo o fornecimento de alimentação balanceada contribuindo dessa forma para a melhoria de aprendizagem dos educandos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

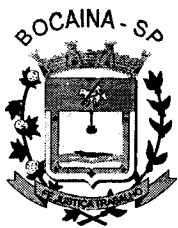
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Farinha de Mandioca Torrada: proveniente da torração da mandioca, isenta de sujidades e parasitas. Validade mínima de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 500 g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (Decreto de 12486 de 20/10/78).		Kg	150		
2	Leite Integral Pasteurizado Tipo C: submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75 graus celsius durante 15 a 20 segundos, em equipamento de pasteurização a placas, dotado de painel de controle com termo-registrador e termo-regulador automáticos, válvula automática de desvio de fluxo, termômetros e torneiras de prova,		Unidade	14.400		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

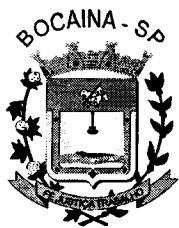
	seguindo-se resfriamento imediato em aparelhagem a placas até temperatura igual ou inferior a 4 graus Celsius e envase em circuito fechado no menor prazo possível, sob condições que minimizem contaminações. Embalagens de 01 litro, com prazo de validade mínimo de 05 dias a partir da entrega. Frequência de entrega de 03 vezes por semana.					
3	PÃO DE LEITE: 50 gramas em média cada unidade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, leite e sal. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06=(seis) horas após a entrega.		Kg	6.400		
4	TRIGO PARA KIBE: produto isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78).		Kg	150		
5	MARGARINA: com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível. Teor de lipídeos acima de 60%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Embalagem de 1 kg. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.		Kg	800		
6	MANTEIGA COM SAL: produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Isento de		Kg	800		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

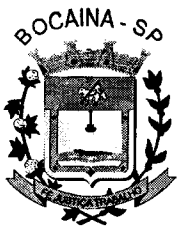
	corantes e conservantes, e sem alergênicos de notificação compulsória (exceto leite/derivados de leite/lactose que fazem parte do produto). Embalagem: de no mínimo 200 g e no máximo, 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Com identificação da validade de forma indelével. Armazenamento e transporte sob refrigeração, conforme CVS 15 de 09/04/13 e alterações. Validade: no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 2/3 do total do prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP.					
7	OVO DE GALINHA: ovos brancos, tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizada. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.		Dúzias	3.600		
8	CREME DE LEITE: creme de leite esterilizado, contendo 20% de gordura. Embalagem de 300 gramas. Ingredientes: creme de leite, fosfato dissódico, não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.		Unidade	500		
9	MILHO DE PIPOCA: tipo 1. Embalados em pacotes com no mínimo 500 gramas. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 4 meses.		Kg	180		
10	CHOCOLATE GRANULADO: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja, onde a embalagem é de aproximadamente de 120 a 150 gramas. Identificação da marca,		Unidade	25		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

	número do lote, procedência.					
11	MASSA DE PASTEL: rolos de 1 kg. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, e conservante sorbato de potássio. Prazo de validade de 60 dias quando mantida em refrigeração.		Kg	150		
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 180 G: peso bruto: 560 g. Peso Drenado: 280 g.		Sa	50		
13	ATUM EM CONSERVA: composto por atum, óleo vegetal, sal e outros ingredientes que não comprometam as características do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da fabricação (a data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação). Lata de 170 gramas.		Lt	50		
14	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO: pacote de 100 gramas.		Pt	100		
15	BATATA PALHA: com cor, odor e sabor característicos, crocante. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 a 500 gramas.		Unidade	30		
16	PALMITO: 300 grs.		Vidro	30		
17	LEITE DE COCO: garrafinha com 500 ml.		Gf	20		
18	CANJICA DE MILHO: branca, acondicionado em embalagens de 500 g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega, e atender as normas da legislação vigente.		Unidade	20		
19	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: (embalagem 1.000 ml) cx com 12.		Caixa	20		
20	ÁGUA MINERAL ALCALINA: apresentando PH acima de nº 7 de acordo com ANVISA, com validade mínima de 02=(dois) meses (galão de 20 litros).		Gl	1.900		
21	ÁGUA MINERAL: água mineral sem gás envazada em garrafa PET, transparente com capacidade de 500 ml, lacrada dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca procedência e validade impressa na embalagem do produto.		Unidade	3.000		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

22	ÁGUA MINERAL: copo 200 ml com 48 unidades.		Caixa	200		
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS: processada de acordo com as normas de boa prática de fabricação, devendo apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos. O produto deve estar isento de sujidades, fermentação, elementos metálicos, vidros e substâncias tóxicas, acondicionada em caixas de 200 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Composição centesimal aproximada (Porção de 30 gramas). 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais e 3,4 gramas de fibra alimentar. Prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega.		Embalagem	60		
VALOR TOTAL: (por extenso)					R\$	

DA ENTREGA

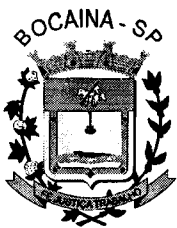
1. A entrega de todos os itens ocorrerá por conta e risco da empresa vencedora, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do mesmo, como também a sua qualidade.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, em 04=(quatro) dias úteis após a homologação, e no endereço abaixo relacionado, após o recebimento da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, e deverá ser entregue em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

DA ENTREGA DOS ITENS

- * Local: Almoxarifado Central.
- * Endereço: Rua 13 de Maio 856 - CEP: 17240-023.
- * Telefone: 14.3666.22.99.
- * Horário da entrega: das 07:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00.
- * Dias: de segunda a sexta.
- * Ponto de Referência: atrás da Rodoviária.

- A entrega da água mineral deverá ser feita conforme locais indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, para atender todos os setores da Prefeitura nas quantidades e horários solicitados, de acordo com os endereços abaixo descrito.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LOCAL PARA ENTREGA DA ÁGUA MINERAL

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1. Prédio Principal: Rua 7 de Setembro nº 177 - Centro.
2. Prédio Anexo II: Rua 7 de Setembro nº 148 - Centro.
3. Almoxarifado: Rua Treze de Maio nº 856 - Centro.

GABINETE E DEPENDÊNCIAS:

1. Rua 7 de Setembro nº 134 - Centro.

EDUCAÇÃO:

1. EMEF "Deputado Leônidas Pacheco Ferreira": Rua Sete de Setembro nº 357 - Centro.
2. EMEF "Maristela Marta Moretto": Rua Salomão Saffi nº 275 - Jardim Xerxes Bartelotti.
3. EMEF(R) "Professora Dalila da Silva Affonso": Rua Primo Budin s/nº - Pedro Alexandrino.
4. CEMEI "Santa Rita de Cássia": Rua Floriano Peixoto nº 880 - Centro
5. CEMEI "Professora Conceição Oliveira Caria Affonso": Rua Alexandre Colleone nº 344 - Jardim Xerxes Bartelotti.
6. Creche Escola Nilce Ap. Frasson da Fonseca: Rua Valentim Dadalto nº 200 - Jardim Santa Terezinha.

SAÚDE:

1. Centro de Saúde: Rua Cerqueira César nº 226 - Centro.
2. P.A.S. José Tonon: Rua Juca Levino nº 207 - Jardim José Tonon.
3. UBS "Dr Edwin Benedito Montenegro": Rua João Jurandir Giachini nº 33 - Jardim São Judas.
4. P.A.S. Pedro Alexandrino: Rua Primo Budim nº 171 - Pedro Alexandrino.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

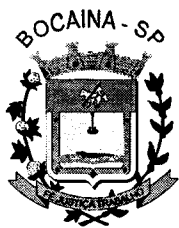
1. CRAS (Centro Comunitário José Tonon): Av. Prefeito Guilherme G. F. Campanhã nº 673 - Jardim José Tonon.
2. Espaço Amigo: Rua Juca Livino nº 109 - Jardim José Tonon.
3. Centro "Dia do Idoso": Rua Augusto Giachini nº 135 - Jardim José Tonon.

ESPORTE E JUVENTUDE:

1. Ginásio de Esportes Irmãos Angotti: Rua Aquilino Pacheco nº 240 - Centro.

SAÚDE:

1. Garagem Motoristas da Saúde (Antigo Acessa São Paulo): Rua Remígio Diegues s/nº - Centro.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

1. Garagem: Rua João de Campos Pacheco nº 160 - Centro.

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

1. Departamento de Trânsito: Rua Treze de Maio nº 856 - Centro

- A entrega do Leite Integral Pasteurizado e dos Pães de Leite será realizada conforme solicitação prévia feita pela Unidade Requisitante, após o recebimento da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, e deverá ser entregue nas Unidades Escolares em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

LOCAL PARA ENTREGA DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E DOS PÃES DE LEITE

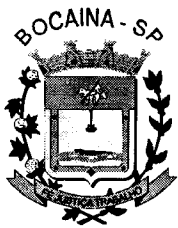
EDUCAÇÃO:

1. EMEF "Deputado Leônidas Pacheco Ferreira": Rua Sete de Setembro nº 357 - Centro.
2. EMEF "Maristela Marta Moretto": Rua Salomão Saffi nº 275 - Jardim Xerxes Bartelotti.
3. EMEF(R) "Professora Dalila da Silva Affonso": Rua Osório Ferreira Dias - Jardim Victório Marangoni.
4. CEMEI "Santa Rita de Cássia": Rua Floriano Peixoto nº 880 - Centro.
5. CEMEI "Professora Conceição Oliveira Caria Affonso": Rua Alexandre Colleone nº 344 - Jardim Xerxes Bartelotti.
6. Creche Escola "Nilce Ap. Frasson da Fonseca": Rua Valentim Dadalto nº 200 - Jardim Santa Terezinha.

- Poderá ocorrer entrega de gêneros alimentícios diretamente no setor de Assistência Social:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

1. CRAS=(Centro Comunitário José Tonon): Avenida Prefeito Guilherme G. F. Campanhã nº 673 - Jardim José Tonon.
2. Espaço Amigo: Rua Juca Livino nº 109 - Jardim José Tonon.
3. Centro "Dia do Idoso": Rua Augusto Giachini nº 135 - Jardim José Tonon.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Bocaina receberá entrega dos itens solicitados aos Sábados, Domingos, Feriados e Dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

4. A empresa vencedora está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura uma inspeção física minuciosa e consequente aceitação, conforme obrigações das partes, e o direito de não receber o objeto, caso não se encontre em condições satisfatórias. A Gestora e a Fiscal abaixo relacionadas, previamente designadas, serão as responsáveis em avaliar os itens, que a empresa vencedora terá que apresentar após o certame licitatório.

Responsáveis:

GESTORA DA ATA:

Nome: Camila Fonseca Ferrari.

Cargo: Nutricionista - CRN 33558.

FISCAL DA ATA:

Nome: Lúcia de Cássia Urbinatti.

Cargo: Técnica em Nutrição e Dietética - CRN 105547/T.

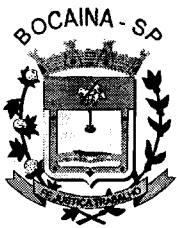
5. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48=(quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, contados do recebimento da notificação por escrito.

9. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da Cédula de Identidade=(RG) do servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Das Condições de Recebimento:

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Um Relatório de Entrega deverá ser apresentado pelo responsável da Fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- b) Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2=(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para que seja configurado o Recebimento Definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.
- c) O descarregamento dos itens ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- d) O recebimento/aprovação dos itens pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Artigo 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A execução da Ata de Registro deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais Gestores e Fiscais da Ata de Registro, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme Artigos 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro, a Fiscal da Ata de Registro dará ciência ao detentor da Ata, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
4. A Fiscal da Ata de Registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Caberão a Gestora os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.
6. A Fiscal da Ata de Registro informará a seus superiores e a Gestora da Ata de Registro, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Detentor da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

8. A Prefeitura de Bocaina reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da empresa.

9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro, deverão ser observadas as disposições dos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Detentor da Ata e eventualmente aplicar sanções.

10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. A Liquidação será efetuada no prazo de até trinta dias úteis contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da contratante.

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O número do Pregão Presencial.
- b) A data da emissão.
- c) O número da Ata de Registro e os dados da Prefeitura.
- d) o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

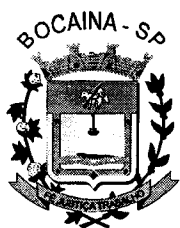
Dados Bancários:

Banco: _____; Agência: _____; Conta/Corrente: _____

6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

b) O Detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

1. Da contratada:

1. As despesas de transporte para entrega dos itens, de forma plena e satisfatória, no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos da Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência - **ANEXO 1** e na sua proposta, assim como despesas com materiais, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais encargos previstos em Lei, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, são de responsabilidade da empresa contratada.

2. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24=(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscal ou Gestora da Ata ou autoridade superior, conforme Inciso II, Artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

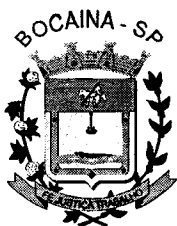
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscal da Ata, os itens em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos. A empresa contratada terá o prazo de 48=(quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Diretoria Requisitante.

5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

6. A empresa vencedora se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações dos itens descritos neste certame, obedecendo prazos e condições avençados, sendo vedada substituição por outra, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de itens com defeito, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DA GARANTIA:

1. Os itens adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12=(doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitas garantia de terceiros.

2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do Artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15=(quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04=(quatro) dias corridos.

7. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega dos itens solicitados.

8. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora da Ata de Registro de Preços.

9. A empresa deverá fazer a entrega dos itens imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante. O Município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados de imediato, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10. A empresa deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscal ou Gestora da Ata ou autoridade superior, conforme a Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida deste certame.

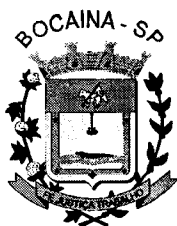
14. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços de entrega dos itens ou equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

2. Da Contratante:

1. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega dos itens solicitados.



Prefeitura Municipal de Bocaina

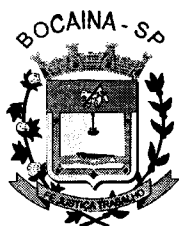
Estado de São Paulo

2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designados pela Diretoria Requisitante, de forma que a entrega seja realizada em perfeitas condições.
3. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento dos itens no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria Requisitante, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.
4. Observar as quantidades, especificações, marca e valor de cada item que está sendo entregue, se estão de acordo com os descritivos no **Termo de Referência - ANEXO 1**, na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestor ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com a Ata de Registro de Preços.
5. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos itens.
6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
9. Após a Diretoria Requisitante atestar e aprovar o Relatório de Entrega dos itens solicitados, e constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento que seguirá a estrita ordem cronológica das datas da Tesouraria.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2007.0000 Ficha 019
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2008.0000 Ficha 028
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2008.0000 Ficha 029
02.02.01 Administração e Finanças	3.3.90.30.00 04.123.0003.2009.0000 Ficha 037
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 051
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 052
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 053
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.361.0004.2010.0000 Ficha 058
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.361.0004.2010.0000 Ficha 059
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

	Ficha 082
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 083
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 084
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 10.122.0005.2016.0000 Ficha 129
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 10.301.0005.2016.0000 Ficha 142
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.122.0006.2022.0000 Ficha 207
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.244.0006.2025.0000 Ficha 229
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.244.0006.2025.0000 Ficha 230
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 236
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 237
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 238
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 255
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2027.0000 Ficha 256
02.08.01 Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00 18.541.0013.2048.0000 Ficha 269
02.11.01 Esporte	3.3.90.30.00 27.812.0008.2033.0000 Ficha 291
02.12.01 Cultura	3.3.90.30.00 13.392.0009.2037.0000 Ficha 311
02.13.01 Turismo	3.3.90.30.00 23.695.0010.2041.0000 Ficha 326
02.14.01 Planejamento e Mobilidade Urbana	3.3.90.30.00 15.451.0011.2044.0000 Ficha 337
02.15.01 Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00 22.661.0007.2030.0000 Ficha 367


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Camila Fonseca Ferrari
Nutricionista - CRN 33558



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 2 **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

Eu, (nome completo) _____, representante legal da empresa (nome da empresa) _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ sediada _____ (endereço completo) _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 013/2026 - Processo Licitatório nº 025/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

Bocaina, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

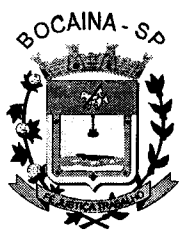
Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E 02=(DOCUMENTAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 3 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 013/2026 - Processo Licitatório nº 025/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

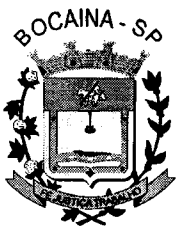
Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E 02=(DOCUMENTAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 4 **(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	I.E.:

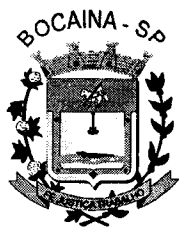
DADOS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade; Estado Civil e Profissão:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

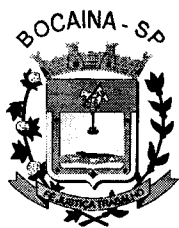
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Farinha de Mandioca Torrada: proveniente da torração da mandioca, isenta de sujidades e parasitas. Validade mínima de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 500 g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (Decreto de 12486 de 20/10/78).		Kg	150		
2	Leite Integral Pasteurizado Tipo C: submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75 graus celsius durante 15 a 20 segundos, em equipamento de pasteurização a placas, dotado de painel de controle com termo-registrador e termo-regulador automáticos, válvula automática de desvio de fluxo, termômetros e torneiras de prova, seguindo-se resfriamento imediato em aparelhagem a placas até temperatura igual ou inferior a 4 graus Celsius e envase em circuito fechado no menor prazo possível, sob condições que minimizem contaminações. Embalagens de 01 litro, com prazo de validade mínimo de 05 dias a partir da entrega. Frequência de entrega de 03 vezes por semana.		Unidade	14.400		
3	PÃO DE LEITE: 50 gramas em média cada unidade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, leite e sal. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06=(seis) horas após a entrega.		Kg	6.400		
4	TRIGO PARA KIBE: produto isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto		Kg	150		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

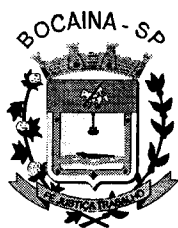
	12.486 de 20/10/78).					
5	MARGARINA: com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível. Teor de lipídeos acima de 60%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Embalagem de 1 kg. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.		Kg	800		
6	MANTEIGA COM SAL: produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Isento de corantes e conservantes, e sem alergênicos de notificação compulsória (exceto leite/derivados de leite/lactose que fazem parte do produto). Embalagem: de no mínimo 200 g e no máximo, 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Com identificação da validade de forma indelével. Armazenamento e transporte sob refrigeração, conforme CVS 15 de 09/04/13 e alterações. Validade: no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 2/3 do total do prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP.		Kg	800		
7	OVO DE GALINHA: ovos brancos, tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizada. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O		Dúzias	3.600		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

	produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.					
8	CREME DE LEITE: creme de leite esterilizado, contendo 20% de gordura. Embalagem de 300 gramas. Ingredientes: creme de leite, fosfato dissódico, não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.		Unidade	500		
9	MILHO DE PIPOCA: tipo 1. Embalados em pacotes com no mínimo 500 gramas. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 4 meses.		Kg	180		
10	CHOCOLATE GRANULADO: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja, onde a embalagem é de aproximadamente de 120 a 150 gramas. Identificação da marca, número do lote, procedência.		Unidade	25		
11	MASSA DE PASTEL: rolos de 1 kg. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, e conservante sorbato de potássio. Prazo de validade de 60 dias quando mantida em refrigeração.		Kg	150		
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 180 G: peso bruto: 560 g. Peso Drenado: 280 g.		Sa	50		
13	ATUM EM CONSERVA: composto por atum, óleo vegetal, sal e outros ingredientes que não comprometam as características do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da fabricação (a data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação). Lata de 170 gramas.		Lt	50		
14	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO: pacote de 100 gramas.		Pt	100		
15	BATATA PALHA: com cor, odor e sabor característicos, crocante. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 a 500 gramas.		Unidade	30		
16	PALMITO: 300 grs.		Vidro	30		
17	LEITE DE COCO: garrafinha com 500 ml.		Gf	20		



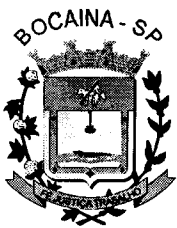
Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

18	CANJICA DE MILHO: branca, acondicionado em embalagens de 500 g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega, e atender as normas da legislação vigente.		Unidade	20		
19	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: (embalagem 1.000 ml) cx com 12.		Caixa	20		
20	ÁGUA MINERAL ALCALINA: apresentando PH acima de nº 7 de acordo com ANVISA, com validade mínima de 02=(dois) meses (galão de 20 litros).		Gl	1.900		
21	ÁGUA MINERAL: água mineral sem gás envasada em garrafa PET, transparente com capacidade de 500 ml, lacrada dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca procedência e validade impressa na embalagem do produto.		Unidade	3.000		
22	ÁGUA MINERAL: copo 200 ml com 48 unidades.		Caixa	200		
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS: processada de acordo com as normas de boa prática de fabricação, devendo apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos. O produto deve estar isento de sujidades, fermentação, elementos metálicos, vidros e substâncias tóxicas, acondicionada em caixas de 200 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Composição centesimal aproximada (Porção de 30 gramas). 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais e 3,4 gramas de fibra alimentar. Prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega.		Embalagem	60		
VALOR TOTAL: (por extenso)					R\$	

OBSERVAÇÕES:

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços de entrega dos itens solicitados, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e/ou total licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

OBSERVAÇÕES:

Declaramos igualmente, que:

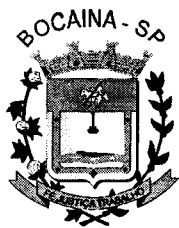
- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital.
- b) Recebemos do Município de Bocaina-SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta.
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, contado da data de notificação do Município de Bocaina-SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Dados Bancários:

Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____
Titular: _____
Documento: _____

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 5 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que em relação à empresa mencionada acima, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 6 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

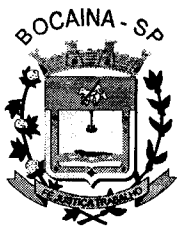
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 7

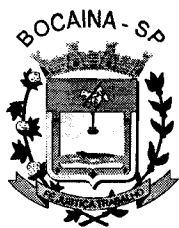
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049 - nesta cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, e a empresa abaixo relacionada, representada pelo Senhor

_____,
_____, nascido em _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____
_____ expedida pela SSP/_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____
_____, residente e domiciliado na _____ nº _____
_____ - BAIRRO: _____ - CEP: _____ - na cidade de _____
_____ - Estado de _____, na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, resolvem firmar o presente ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante condições a seguir estabelecidas:

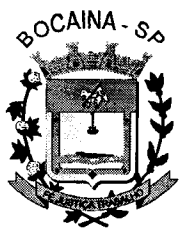
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	I.E.:



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Farinha de Mandioca Torrada: proveniente da torração da mandioca, isenta de sujidades e parasitas. Validade mínima de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 500 g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (Decreto de 12486 de 20/10/78).		Kg	150		
2	Leite Integral Pasteurizado Tipo C: submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75 graus celsius durante 15 a 20 segundos, em equipamento de pasteurização a placas, dotado de painel de controle com termo-registrador e termo-regulador automáticos, válvula automática de desvio de fluxo, termômetros e torneiras de prova, seguindo-se resfriamento imediato em aparelhagem a placas até temperatura igual ou inferior a 4 graus Celsius e envase em circuito fechado no menor prazo possível, sob condições que minimizem contaminações. Embalagens de 01 litro, com prazo de validade mínimo de 05 dias a partir da entrega. Frequência de entrega de 03 vezes por semana.		Unidade	14.400		
3	PÃO DE LEITE: 50 gramas em média cada unidade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, leite e sal. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06=(seis) horas após a entrega.		Kg	6.400		
4	TRIGO PARA KIBE: produto isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4=(quatro) meses a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto		Kg	150		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

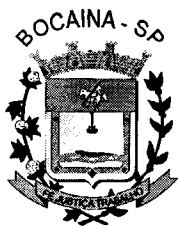
	12.486 de 20/10/78).					
5	MARGARINA: com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível. Teor de lipídeos acima de 60%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Embalagem de 1 kg. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.		Kg	800		
6	MANTEIGA COM SAL: produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Isento de corantes e conservantes, e sem alergênicos de notificação compulsória (exceto leite/derivados de leite/lactose que fazem parte do produto). Embalagem: de no mínimo 200 g e no máximo, 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Com identificação da validade de forma indelével. Armazenamento e transporte sob refrigeração, conforme CVS 15 de 09/04/13 e alterações. Validade: no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 2/3 do total do prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP.		Kg	800		
7	OVO DE GALINHA: ovos brancos, tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizada. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O		Dúzias	3.600		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

	produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.					
8	CREME DE LEITE: creme de leite esterilizado, contendo 20% de gordura. Embalagem de 300 gramas. Ingredientes: creme de leite, fosfato dissódico, não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.		Unidade	500		
9	MILHO DE PIPOCA: tipo 1. Embalados em pacotes com no mínimo 500 gramas. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 4 meses.		Kg	180		
10	CHOCOLATE GRANULADO: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja, onde a embalagem é de aproximadamente de 120 a 150 gramas. Identificação da marca, número do lote, procedência.		Unidade	25		
11	MASSA DE PASTEL: rolos de 1 kg. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, e conservante sorbato de potássio. Prazo de validade de 60 dias quando mantida em refrigeração.		Kg	150		
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 180 G: peso bruto: 560 g. Peso Drenado: 280 g.		Sa	50		
13	ATUM EM CONSERVA: composto por atum, óleo vegetal, sal e outros ingredientes que não comprometam as características do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da fabricação (a data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação). Lata de 170 gramas.		Lt	50		
14	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO: pacote de 100 gramas.		Pt	100		
15	BATATA PALHA: com cor, odor e sabor característicos, crocante. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 a 500 gramas.		Unidade	30		
16	PALMITO: 300 grs.		Vidro	30		
17	LEITE DE COCO: garrafinha com 500 ml.		Gf	20		



Prefeitura Municipal de Bocaina

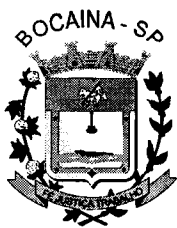
Estado de São Paulo

18	CANJICA DE MILHO: branca, acondicionado em embalagens de 500 g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega, e atender as normas da legislação vigente.		Unidade	20		
19	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: (embalagem 1.000 ml) cx com 12.		Caixa	20		
20	ÁGUA MINERAL ALCALINA: apresentando PH acima de nº 7 de acordo com ANVISA, com validade mínima de 02=(dois) meses (galão de 20 litros).		Gl	1.900		
21	ÁGUA MINERAL: água mineral sem gás envazada em garrafa PET, transparente com capacidade de 500 ml, lacrada dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca procedência e validade impressa na embalagem do produto.		Unidade	3.000		
22	ÁGUA MINERAL: copo 200 ml com 48 unidades.		Caixa	200		
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS: processada de acordo com as normas de boa prática de fabricação, devendo apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos. O produto deve estar isento de sujidades, fermentação, elementos metálicos, vidros e substâncias tóxicas, acondicionada em caixas de 200 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Composição centesimal aproximada (Porção de 30 gramas). 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais e 3,4 gramas de fibra alimentar. Prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega.		Embalagem	60		
VALOR TOTAL: (por extenso)					RS	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores, conforme especificações e quantidades constantes na tabela acima.

1.2. O critério de julgamento é de Menor Valor por Item.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

1.3. A empresa vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste certame, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o **Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso 1 do Caput do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%=(cinquenta por cento).
.....

1.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes **poderão** exceder o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro.

1.5. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados de imediato, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

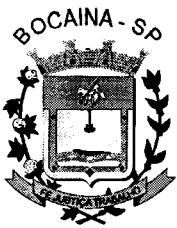
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega de todos os itens ocorrerá por conta e risco da empresa vencedora, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do mesmo, como também a sua qualidade.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, em 04=(quatro) dias úteis após a homologação, e no endereço abaixo relacionado, após o recebimento da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, e deverá ser entregue em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

DA ENTREGA DOS ITENS

- * Local: Almoxarifado Central.
- * Endereço: Rua 13 de Maio 856 - CEP: 17240-023.
- * Telefone: 14.3666.22.99.
- * Horário da entrega: das 07:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00.
- * Dias: de segunda a sexta.
- * Ponto de Referência: atrás da Rodoviária.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- A entrega da água mineral deverá ser feita conforme locais indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, para atender todos os setores da Prefeitura nas quantidades e horários solicitados, de acordo com os endereços abaixo descrito.

LOCAL PARA ENTREGA DA ÁGUA MINERAL

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1. Prédio Principal: Rua 7 de Setembro nº 177 - Centro.
2. Prédio Anexo II: Rua 7 de Setembro nº 148 - Centro.
3. Almoxarifado: Rua Treze de Maio nº 856 - Centro.

GABINETE E DEPENDÊNCIAS:

1. Rua 7 de Setembro nº 134 - Centro.

EDUCAÇÃO:

1. EMEF "Deputado Leônidas Pacheco Ferreira": Rua Sete de Setembro nº 357 - Centro.
2. EMEF "Maristela Marta Moretto": Rua Salomão Saffi nº 275 - Jardim Xerxes Bartelotti.
3. EMEF(R) "Professora Dalila da Silva Affonso": Rua Primo Budin s/nº - Pedro Alexandrino.
4. CEMEI "Santa Rita de Cássia": Rua Floriano Peixoto nº 880 - Centro
5. CEMEI "Professora Conceição Oliveira Caria Affonso": Rua Alexandre Colleone nº 344 - Jardim Xerxes Bartelotti.
6. Creche Escola Nilce Ap. Frasson da Fonseca: Rua Valentim Dadalto nº 200 - Jardim Santa Terezinha.

SAÚDE:

1. Centro de Saúde: Rua Cerqueira César nº 226 - Centro.
2. P.A.S. José Tonon: Rua Juca Levino nº 207 - Jardim José Tonon.
3. UBS "Dr Edwin Benedito Montenegro": Rua João Jurandir Giachini nº 33 - Jardim São Judas.
4. P.A.S. Pedro Alexandrino: Rua Primo Budim nº 171 - Pedro Alexandrino.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1. CRAS (Centro Comunitário José Tonon): Av. Prefeito Guilherme G. F. Campanhã nº 673 - Jardim José Tonon.
2. Espaço Amigo: Rua Juca Livino nº 109 - Jardim José Tonon.
3. Centro "Dia do Idoso": Rua Augusto Giachini nº 135 - Jardim José Tonon.

ESPORTE E JUVENTUDE:

1. Ginásio de Esportes Irmãos Angotti: Rua Aquilino Pacheco nº240 - Centro.

SAÚDE:

1. Garagem Motoristas da Saúde (Antigo Acessa São Paulo): Rua Remígio Diegues s/nº -



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Centro.

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

1. Garagem: Rua João de Campos Pacheco nº 160 - Centro.

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

1. Departamento de Trânsito: Rua Treze de Maio nº 856 - Centro

- A entrega do Leite Integral Pasteurizado e dos Pães de Leite será realizada conforme solicitação prévia feita pela Unidade Requisitante, após o recebimento da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, e deverá ser entregue nas Unidades Escolares em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

LOCAL PARA ENTREGA DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E DOS PÃES DE LEITE

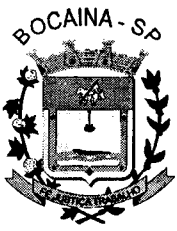
EDUCAÇÃO:

- 1.EMEF “Deputado Leônidas Pacheco Ferreira”: Rua Sete de Setembro nº 357 - Centro.
- 2.EMEF “Maristela Marta Moretto”: Rua Salomão Saffi nº 275 - Jardim Xerxes Bartelotti.
- 3.EMEF(R) “Professora Dalila da Silva Affonso”: Rua Osório Ferreira Dias - Jardim Victório Marangoni.
- 4.CEMEI “Santa Rita de Cássia”: Rua Floriano Peixoto nº 880 - Centro.
- 5.CEMEI “Professora Conceição Oliveira Caria Affonso”: Rua Alexandre Colleone nº 344 - Jardim Xerxes Bartelotti.
- 6.Creche Escola “Nilce Ap. Frasson da Fonseca”: Rua Valentim Dadalto nº 200 - Jardim Santa Terezinha.

- Poderá ocorrer entrega de gêneros alimentícios diretamente no setor de Assistência Social:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

1. CRAS=(Centro Comunitário José Tonon): Avenida Prefeito Guilherme G. F. Campanhã nº 673 - Jardim José Tonon.
2. Espaço Amigo: Rua Juca Livino nº 109 - Jardim José Tonon.
3. Centro “Dia do Idoso”: Rua Augusto Giachini nº 135 - Jardim José Tonon.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Bocaina receberá entrega dos itens solicitados aos Sábados, Domingos, Feriados e Dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

2.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

2.4. A empresa vencedora está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura uma inspeção física minuciosa e consequente aceitação, conforme obrigações das partes, e o direito de não receber o objeto, caso não se encontre em condições satisfatórias. A Gestora e a Fiscal abaixo relacionadas, previamente designadas, serão as responsáveis em avaliar os itens, que a empresa vencedora terá que apresentar após o certame licitatório.

Responsáveis:

GESTORA DA ATA:

Nome: Camila Fonseca Ferrari.

Cargo: Nutricionista - CRN 33558.

FISCAL DA ATA:

Nome: Lúcia de Cássia Urbinatti.

Cargo: Técnica em Nutrição e Dietética - CRN 105547/T.

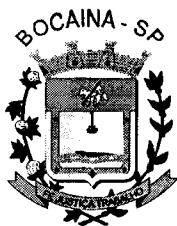
2.5. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48=(quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

2.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, contados do recebimento da notificação por escrito.

2.9. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da Cédula de Identidade=(RG) do servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Das Condições de Recebimento:

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Um Relatório de Entrega deverá ser apresentado pelo responsável da Fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- b) Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2=(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para que seja configurado o Recebimento Definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.
- c) O descarregamento dos itens ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- d) O recebimento/aprovação dos itens pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da empresa contratada:

1. As despesas de transporte para entrega dos itens, de forma plena e satisfatória, no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos da Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência - **ANEXO 1** e na sua proposta, assim como despesas com materiais, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais encargos previstos em Lei, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, são de responsabilidade da empresa contratada.

2. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24=(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscal ou Gestora da Ata ou autoridade superior, conforme Inciso II, Artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscal da Ata, os itens em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos. A empresa contratada terá o prazo de 48=(quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Diretoria Requisitante.

5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

6. A empresa vencedora se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações dos itens descritos neste certame, obedecendo prazos e condições avençados, sendo vedada substituição por outra, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de itens com defeito, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DA GARANTIA:

1. Os itens adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12=(doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitas garantia de terceiros.
2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do Artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.
3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15=(quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04=(quatro) dias corridos.

7. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega dos itens solicitados.

8. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora da Ata de Registro de Preços.

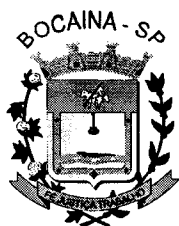
9. A empresa deverá fazer a entrega dos itens imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante. O Município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados de imediato, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10. A empresa deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscal ou Gestora da Ata ou autoridade superior, conforme a Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida deste certame.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

14. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

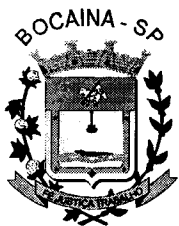
16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços de entrega dos itens ou equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Bocaina:

1. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega dos itens solicitados.
2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designados pela Diretoria Requisitante, de forma que a entrega seja realizada em perfeitas condições.
3. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento dos itens no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria Requisitante, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.
4. Observar as quantidades, especificações, marca e valor de cada item que está sendo entregue, se estão de acordo com os descritivos no **Termo de Referência - ANEXO 1**, na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestor ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com a Ata de Registro de Preços.
5. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos itens.
6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
9. Após a Diretoria Requisitante atestar e aprovar o Relatório de Entrega dos itens solicitados, e constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento que seguirá a estrita ordem cronológica das datas da Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o **Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

.....
Artigo 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1=(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
.....

4.2. A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

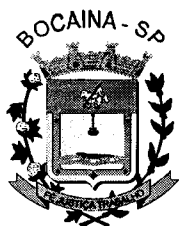
5.1. A Prefeitura pagará à empresa contratada o valor de R\$ _____=(_____), na qual se incluem as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Para realização do pagamento, a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente ao Gestor ou Fiscal ou responsável designado da Ata, a Nota Fiscal ou Fatura devidamente discriminada conforme observação abaixo descrita, obedecendo todos os trâmites internos da Prefeitura, um Relatório de Entrega, que deverá ser recebido e aprovado também pela Diretoria Requisitante.

5.3. Constatada a regularidade na Nota Fiscal ou Fatura e na entrega dos itens, cumprindo fielmente às obrigações descritas, obedecendo prazos e condições avençados na Ata de Registro, de forma que a entrega seja realizada com sucesso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e em perfeitas condições de uso, o pagamento será efetuado em até 30=(trinta) dias (APÓS CADA RELATÓRIO) de entrega pela Diretoria Requisitante, respeitando a “ordem cronológica”, em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....
.....

* A nota fiscal ou fatura encaminhada pela empresa contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, que serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

* A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

* Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O número do Pregão Presencial.
- b) A data da emissão.
- c) O número da Ata de Registro e os dados da Prefeitura.
- d) o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

* O prazo fixado para pagamento será contado a partir da data de entrega da referida correção, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.6. A empresa deverá faturar os serviços de entrega por ordem de solicitação ou instrumento equivalente.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a empresa tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

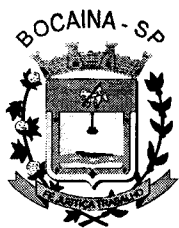
5.9. Os pagamentos efetuados à empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da Ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade na entrega dos itens solicitados.

5.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica.

Dados Bancários:

Banco: _____; Agência: _____; Conta/Corrente: _____

5.11. O prazo estabelecido no segundo parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificada da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
2. Pagamento do contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.12. O pagamento será realizado de acordo com o Relatório de Entrega, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo.

5.13. O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas correntes da contratação, em especial o **Artigo 92, Inciso XVI**, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

.....
Artigo 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

.....
Inciso XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
.....

5.14. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

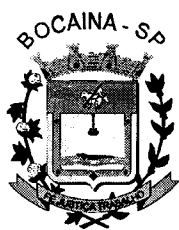
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

6.1. Os valores indicados pela empresa vencedora em sua proposta comercial **não serão reajustados durante o período de 12=(doze) meses**, na forma da legislação vigente.

6.2. Por se tratar de Ata de Registro **Não Haverá Reajuste de Preços**. O valor é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação gravarão a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2007.0000 Ficha 019
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2008.0000 Ficha 028
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00 04.122.0002.2008.0000 Ficha 029
02.02.01 Administração e Finanças	3.3.90.30.00 04.123.0003.2009.0000 Ficha 037
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 051
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 052
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.306.0004.2014.0000 Ficha 053
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.361.0004.2010.0000 Ficha 058
02.03.01 Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 12.361.0004.2010.0000 Ficha 059
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 082
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 083
02.03.02 Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	3.3.90.30.00 12.365.0004.2012.0000 Ficha 084
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 10.122.0005.2016.0000 Ficha 129
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 10.301.0005.2016.0000 Ficha 142
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.122.0006.2022.0000 Ficha 207
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.244.0006.2025.0000 Ficha 229
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.244.0006.2025.0000 Ficha 230
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 236
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 237
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 238
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2026.0000 Ficha 255
02.05.01 Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 08.245.0006.2027.0000 Ficha 256
02.08.01 Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00 18.541.0013.2048.0000 Ficha 269
02.11.01 Esporte	3.3.90.30.00 27.812.0008.2033.0000 Ficha 291
02.12.01 Cultura	3.3.90.30.00 13.392.0009.2037.0000 Ficha 311
02.13.01 Turismo	3.3.90.30.00 23.695.0010.2041.0000 Ficha 326
02.14.01 Planejamento e Mobilidade Urbana	3.3.90.30.00 15.451.0011.2044.0000



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

	Ficha 337
02.15.01 Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00 22.661.0007.2030.0000 Ficha 367

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A recusa injustificada da empresa convocada em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

1. Multa de 20%=(vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, por prazo de até 5=(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. O atraso injustificado na entrega, sujeitará a empresa vencedora multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

1. Multa de 10%=(dez por cento) do valor da Ata até o 30º=(trigésimo) dia de atraso na entrega dos itens.

2. Multa de 15%=(quinze por cento) do valor da Ata a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos itens até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso na entrega dos itens.

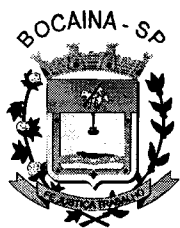
3. A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia de atraso na entrega dos itens, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03=(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal e também a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado na entrega ou caracterizada a inexecução, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.

2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à empresa contratada, sem correção.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

8.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Bocaina dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

OBSERVAÇÃO:

A empresa contratada também ficará sujeita às sanções previstas nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos itens ao prazo estipulado: 1%=(um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10%=(dez por cento) do valor do material.
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do item, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10%=(dez por cento) do valor do material.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2%=(dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da empresa contratada em substituir o item rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%=(dez por cento) do valor do item rejeitado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta observação: 1%=(um por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

9.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 14.133/2021.

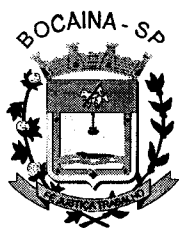
9.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ata, se posterior à sua celebração.

9.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

9.5. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será atribuição da servidora Camila Fonseca Ferrari - Nutricionista CRN 33558 como Gestora e a servidora Lúcia de Cássia Urbinatti - Técnica em Nutrição e Dietética CRN 105547/T, como Fiscal, desta Ata de Registro de Preços nº ____/2026, firmada com a empresa _____, devendo relatar todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na entrega dos itens, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

10.2. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste procedimento, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial, conforme Artigo 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento da Ata, autorizar os pagamentos e praticar os demais atos necessários para a fiel entrega dos itens solicitados.

10.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais Gestores e Fiscais da Ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados ao objeto contratado, será um Relatório de Entrega com as seguintes informações:

- a) quantidade de itens entregues.
- b) local da entrega, especificando endereço.
- c) assinatura do responsável pelo recebimento dos itens.

* A Empresa Contratada e a Prefeitura de Bocaina, através da Diretoria Requisitante, visando à comprovação real do andamento da entrega dos itens solicitados, dar-lhe-ão vistos, por seus representantes credenciados.

10.4. A Gestora e a Fiscal reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação da entrega dos itens, não se eximindo a empresa, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus entregadores ou preposto.

10.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata, a Fiscal da Ata dará ciência a empresa, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

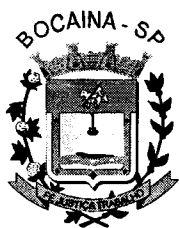
10.6. A Fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

10.8. Na hipótese da empresa negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento=(AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

10.9. Caberá à empresa a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bocaina.**

10.10. A Fiscal da Ata informará a seus superiores e a Gestora, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.12. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

10.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

11.1. Para qualquer dúvida que se originar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú - Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

11.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com as cláusulas desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam a presente em 03=(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Nome e Cargo: Caio Augusto Crepaldi - Prefeito Municipal de Bocaina

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

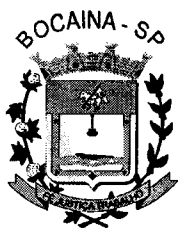
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bocaina.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2026.

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria, destinados a diversas finalidades, incluindo itens que fracassaram ou foram desertos em licitações anteriores.”

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(continuação da Ata de Registro de Preços nº _____ / 2026).

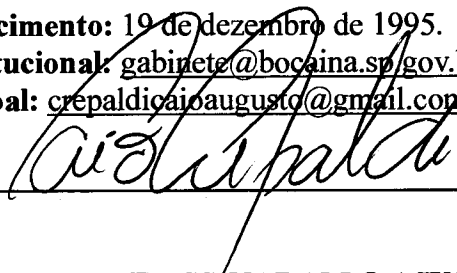
Bocaina, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina
CPF: 438.401.488-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

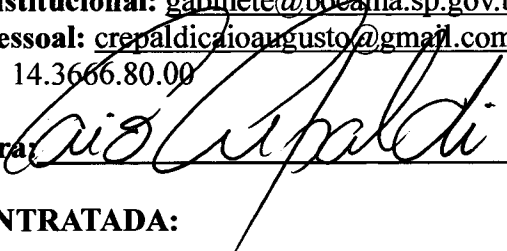
Nome: Caio Augusto Crepaldi
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina
CPF: 438.401.488-04 **RG:** 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.
E-mail Institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br
E-mail Pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

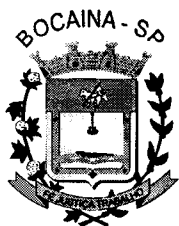
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi.
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina
CPF: 438.401.488-04 **RG:** 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.
Endereço Residencial Completo: Rua José Pereira nº 129 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-006 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.
E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br
E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com
Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ **RG:** _____ expedida pela SSP/_____.
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(continuação da Ata de Registro de Preços nº _____ / 2026).

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi

Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina

CPF: 438.401.488-04

RG: 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Camila Fonseca Ferrari.

Cargo: Nutricionista CRN 33558.

CPF: 361.792.298-80

RG: 42.240.585-1 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 02 de março de 1988

E-mail Institucional: nutricao@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mila-ferrari@live.com

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lúcia de Cássia Urbinatti.

Cargo: Técnica em Nutrição e Dietética CRN 105547/T

CPF: 082.174.808-42

RG: 18.476.616-3 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 13 de julho de 1964.

E-mail Institucional: nutricao@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: lucia.urbinati53@gmail.com

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelos Processos Licitatórios.

Nome: Edvaldo Francisco Urbinatti

Cargo: Coordenador de Licitações e Contratos

CPF: 288.018.718-48

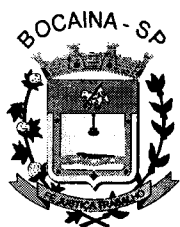
RG: 33.080.371-2 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 28 de janeiro de 1980.

E-mail Institucional: compras@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: loydurbinatti@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 8
(MODELO)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____ nº _____, na cidade de _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Pregão Presencial nº 013/2026, seguindo a Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) transmissão online; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ : 44.498.988/0001-36

Insc. Estadual : ISENTO

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00726/26		Data: 16/03/2026	Abertura: 09/04/2026	Encerramento: 09/04/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Vlr Médio	Vlr Tot. Méd.
1	121.001.011	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: PROVENIENTE DA TORRAÇÃO DA MANDIOCA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS; VALIDADE	150	5,62	843,00
2	121.007.135	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C: SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 72 A 75	14.400	5,17	74.448,00
3	121.003.082	PÃO DE LEITE: 50 GRAMAS EM MÉDIA CADA UNIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE	6.400	23,73	151.872,00
4	121.001.043	TRIGO PARA KIBE: PRODUTO ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES,	150	6,14	921,00
5	121.001.022	MARGARINA: COM ADIÇÃO DE SAL, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TEOR DE LIPÍDEOS ACIMA DE 60%; COM ASPECTO,	800	14,40	11.520,00
6	121.007.178	MANTEIGA COM SAL PRODUTO GORDUROSO OBTIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO. ISENTO DE CORANTES	800	20,40	16.320,00
7	121.005.105	OVO DE GALINHA: OVOS BRANCOS, TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS	3.600	10,32	37.152,00
8	121.001.032	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE ESTERILIZADO, CONTENDO 20% DE GORDURA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. INGREDIENTES:	500	6,80	3.400,00
9	121.001.033	MILHO DE PIPOCA: TIPO 1, EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE,	180	6,42	1.155,60
10	438.001.021	CHOCOLATE GRANULADO - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE	25	7,99	199,75
11	121.003.083	MASSA DE PASTEL: ROLOS DE 1 KG, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, ÓLEO DE	150	18,79	2.818,50
12	100.001.300	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 180 G PESO BRUTO:560G PESO DRENADO:280G INGREDIENTES	50	6,54	327,00
13	438.001.003	ATUM EM CONSERVA - COMPOSTO POR ATUM, ÓLEO VEGETAL, SAL E OUTRAS INGREDIENTES QUE NÃO COMPROMETAM AS	50	8,99	449,50
14	121.007.038	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO PACOTE - 100 GRAMAS	100	7,09	709,00
15	121.001.095	BATATA PALHA; COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR	30	8,00	240,00
16	121.004.049	PALMITO 300 GRS	30	15,12	453,60
17	121.006.003	LEITE DE COCO, GARRAFINHA C/ 500 ML	20	13,48	269,60
18	121.001.107	CANJICA DE MILHO - BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA	20	5,63	112,60
19	121.007.003	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (EMB 1000 ML) CX C/12	20	6,24	124,80
20	121.011.030	Água mineral alcalina, apresentando PH acima de Nº 7 de acordo com ANVISA, com validade mínima de 02 meses (galão de 20 litros)	1.900	14,41	27.379,00
21	438.001.002	AGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVAZADA EM GARRAFA PET, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML	3.000	1,75	5.250,00
22	121.011.050	agua mineral copo 200ml com 48 unidades	200	36,05	7.210,00
23	121.003.073	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO	60	5,53	331,80
TOTAL			32.635	254,61	343.506,75


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOCAINA**
Michele Adriana Cinipe Rodrigues
Agente Administrativo

Fis. Nº	27
Rub.	